



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Gestão Inovação e Fomento ao Empreendedorismo

Termo de Fomento (MROSC) N.º 11/2022

TERMO DE FOMENTO Nº 11/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL/SDE-DF E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ACESSO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ESTUDOS SOCIAIS E SUSTENTABILIDADE ORGANIZADA.

PROCESSO: 00370-00001879/2022-31

O DISTRITO FEDERAL por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL/SDE/DF, com sede no Setor Bancário Norte /SBN Quadra 2 Bloco K, Ed. Wagner - Asa Norte, CEP: 70.041-901, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.636.479/0001-45, doravante ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado pelo seu titular JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 14 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 233, de 15 de dezembro de 2021, pág. 33, inscrito no CPF sob nº 006.334.758-07 e RG 24.808 OAB/DF e Organização da Sociedade Civil: **ACESSO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ESTUDOS SOCIAIS E SUSTENTABILIDADE ORGANIZADA**, com sede: QNO 11 Conjunto D casa 21 CEILÂNDIA-DF, CEP: 72.255-040, inscrita no CNPJ sob o nº : 12.772.072/0001-36, doravante A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por sua Presidente: Verônica Diano Braga, brasileira, portadora da carteira de identidade nº:1.584.853 - SSP/DF e CPF nº: 689.780.491-68, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Este instrumento tem por objetivo realizar o Projeto Hair Brasília and Beauty2022, com exposição de produtos, serviços e negócios voltado para o segmento de beleza tendo como público-alvo empresários, empreendedores e profissionais da área da beleza formado por profissionais de cabelo, barbeiros, manicure/pedicure, podólogos, depiladoras, maquiadores, esteticistas, massoterapeutas, empresários, estudantes do segmento, estudantes, futuros empreendedores e o público em geral. O evento será realizado nos dias 10,11 e 12 de julho, no Pavilhão de Exposição do Parque da Cidade, Brasília/DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

Este evento é de grande valor aos empresários, profissionais, empreendedores e futuros empreendedores de todos os Estados da Federação, tendo em vista ser um evento com diversos atrativos e oportunidades de empreendimento, realização de cursos e aprendizado de novas técnicas, bem como o que há de mais moderno e inovador no mercado mundial, trazendo soluções de desenvolvimento para o segmento e estimulando o sucesso das empresas, empreendedores e profissionais locais.

O projeto pretende dar visibilidade e qualificação profissional aos empresários e **empreendedores do setor**, propiciar o amadurecimento empresarial e profissional, viabilizar negociações e a geração de emprego e renda com a apresentação de boas possibilidades de novas técnicas e tecnologias aos profissionais da beleza.

CLÁUSULA SEGUNDA -VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1 - Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2 - O valor global dos recursos públicos da parceria é R\$ 499.998,71 (*quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos*).

2.3 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 20101

II - Programa de Trabalho: 11.333.6207.9107.0124

III - Natureza da Despesa: 335041

2.4 - O empenho é de R\$ 499.998,71 (*quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos*), conforme Nota de Empenho nº : , ano 2022, Órgão SDE/DF, emitida em , sob o evento nº , na modalidade : 1 - Ordinário.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

- 3.1 - Este instrumento terá vigência 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura.
- 3.2 - A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, não devendo o período de prorrogação ser superior a 04 (quatro) meses.
- 3.3 - A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de Apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
- 3.4 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 4.1 - O repasse dos recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o Plano de Trabalho de execução da parceria.
- 4.2 - A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.
- 4.3 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA

- 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES

6.1 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 6.1.1 - Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e nos demais atos normativos aplicáveis;
- 6.1.2- Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros desta parceria, de acordo com o cronograma constante do Plano de Trabalho;
- 6.1.2.1 - Emitir ofício ao Banco de Brasília S/A - BRB solicitando a abertura de conta bancária, isenta de tarifa, conforme art. 51 da Lei nº 13.019/2014, para o recebimento dos recursos;
- 6.1.2.2 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;
- 6.1.2.3 - Consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva e realizar consulta aos sítios eletrônicos de verificação de regularidades fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da liberação de cada parcela;
- 6.1.3 - Assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- 6.1.4 - Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a Organização da Sociedade Civil sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, incluída a seguinte forma: Divulgação na página da SDE/DF.
- 6.1.5 - Apreciar as solicitações apresentadas pela Organização da Sociedade Civil no curso da execução da parceria.
- 6.1.6 - Orientar a Organização da Sociedade Civil quanto à prestação de contas; e
- 6.1.7 - Analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.2 - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

- 6.2.1 - Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observando o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e nos demais atos normativos aplicáveis;
- 6.2.1.1 - Com exceção dos compromissos assumidos pela Administração Pública neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação e execução do objeto da parceria.
- 6.2.2 - Cumprir a contrapartida, quando houver;
- 6.2.3 - Apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica no Banco de Brasília S/A, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria;
- 6.2.4 - Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 6.2.5 - Na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da

impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

6.2.6 - Realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços, com uso de boleto bancário ou cheque nominal;

6.2.6.1 - Utilizar o pagamento em espécie como medida excepcional, limitado a R\$ 1.000,00 por operação, quando configurada peculiaridade relativa ao objeto da parceria ou ao território de determinada atividade ou projeto, desde que haja essa previsão no plano de trabalho ou tenha sido conferida autorização em decisão motivada do administrador público, a partir de solicitação formal;

6.2.6.2 - No uso excepcional do pagamento em espécie, garantir que o conjunto das operações não exceda o percentual de um por cento do valor global da parceria;

6.2.6.3 - Utilizar o regime de reembolso como medida excepcional, a ser adotada mediante autorização em decisão motivada do administrador público, desde que esteja comprovado o crédito na conta bancária dos fornecedores ou prestadores de serviços, nos termos do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

6.2.7 - Solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

6.2.8 - Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

6.2.9 - Prestar contas;

6.2.10 - Realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

6.2.11 - Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial;

6.2.12 - Permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

6.2.13 - Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESPESAS

7.1 - Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.1.1 - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período divergência da parceria, conforme previsto no plano de trabalho;

7.1.2 - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

7.1.3 - Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

7.1.4 - Bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no plano de trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

7.1.5 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no plano de trabalho aprovado;

7.1.5.1 - Como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

7.1.6 - Contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

7.1.7 - Outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

7.2 - O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

7.2.1 - Correspondem às atividades e aos valores constantes do plano de trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

7.2.2 - São compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo distrital, de acordo com o plano de trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; e

7.2.3 - São proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

7.2.4 - Não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

- Administrador, dirigente ou associado com poder de direção da organização da sociedade civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;
- Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou
- Agente público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

7.3 - Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.3.1 - Despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

7.3.2 - Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

7.3.3 - Pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

7.3.4 - Despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

7.3.5 - Pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

7.3.6 - Pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

8.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento;

8.2 - Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público;

8.2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal;

8.2.2 - Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo vinte e cinco por cento do valor global;

8.2.2.1 - O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.

8.2.2.2 - A variação inflacionária pode ser fundamento de solicitação da Organização da Sociedade Civil de celebração de Termo Aditivo para alteração de valor global da parceria, desde que decorridos no mínimo doze meses da data da aprovação do Plano de Trabalho, com observância do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, conforme o Decreto Distrital nº 37.121, de 2016.

8.3 - Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a organização da sociedade civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

8.3.1 - O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela organização da sociedade civil no curso da parceria, com posterior comunicação à administração pública, desde que em benefício da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pela SDE/DF em ato normativo correspondente.

CLÁUSULA NONA - TITULARIDADE DE BENS

9.1 - Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

9.1.1 - Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.

9.2 - Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS INTELECTUAIS

10.1 - A Organização da Sociedade Civil declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da Administração Pública, todas as autorizações necessárias para que a Administração Pública, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, frua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria, da seguinte forma:

10.1.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

10.1.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - A reprodução parcial ou integral;

II - A adaptação;

III - A tradução para qualquer idioma;

IV - A inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

V - A distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

VI - A comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas;

VII - A inclusão em base de dados, o armazenamento em computadores, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;

10.1.3 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.456/1997, pela utilização da cultivar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA

11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, constituem uma Comissão de Gestão da Parceria. Sua designação consta de ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo legal, sendo: ALAN DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 278.213-8, CPF 012.391.531-71; SÔNIA MARIA ALENCAR CÉSAR, matrícula nº 175.672-9, CPF: 605.525.301-15; SAPHIRA PEREIRA ALVES, matrícula nº 279.242-7, CPF:063.153.621-33; MÁRCIA GONÇALVES DA SILVA ROCHA, matrícula nº 278.089-5, CPF: 611.057.591-72; MARCOS ANTÔNIO FARIA, matrícula nº 280.545-6, CPF nº 623.681.921-15; LOURIVAL GONÇALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 278.097-6, CPF: 210.439.652-20; MICHELLY REJANNE SERAFIM SANCHES, matrícula nº 278.231-6, CPF nº 011.615.651-16 e SILVANA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 280.885-4, CPF: 007.412.571-06, Ordem de Serviço nº 101, de 06 de maio de 2022, DODF nº 84, de 06 de maio de 2022, pág. 73;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 - A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria funcionará mediante designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, formada pelos servidores ALAN DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 278.213-8, CPF 012.391.531-71; SÔNIA MARIA ALENCAR CÉSAR, matrícula nº 175.672-9, CPF: 605.525.301-15; SAPHIRA PEREIRA ALVES, matrícula nº 279.242-7, CPF:063.153.621-33; MÁRCIA GONÇALVES DA SILVA ROCHA, matrícula nº 278.089-5, CPF: 611.057.591-72; MARCOS ANTÔNIO FARIA, matrícula nº 280.545-6, CPF nº 623.681.921-15; LOURIVAL GONÇALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 278.097-6, CPF: 210.439.652-20; MICHELLY REJANNE SERAFIM SANCHES, matrícula nº 278.231-6, CPF nº 011.615.651-16 e SILVANA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 280.885-4, CPF: 007.412.571-06, Ordem de Serviço nº 101, de 06 de maio de 2022, DODF nº 84, de 06 de maio de 2022, pág. 73;

12.1.1 - As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.

12.2 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela (Ordem de Serviço nº ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 05 DE MAIO DE 2022), DODF nº 84, de 06 de maio de 2022, pág. 73, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

12.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, tendo em vista que o objeto da parceria são serviços de capacitação, podendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita:

12.4 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará até 30/12/2022 o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, que conterá:

I - Descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;

II - Valores transferidos pela administração pública distrital;

III - Seção sobre análise de prestação de contas anual, caso a execução da parceria ultrapasse um ano e as ações de monitoramento já tiverem permitido a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto; e

IV - Seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUAÇÃO EM REDE

13.1 - Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 - A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento [DECRETO DISTRITAL Nº 37.843, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016](#).

14.2 - A prestação de contas final consistirá na apresentação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do relatório de execução do objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada.

14.2.1 - O relatório de execução do objeto deverá conter:

I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II - comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III - comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV - documentos sobre o grau de satisfação do público alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

14.3 - O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

- concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

- concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

14.3.1 - Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar em até 90 (noventa) dias relatório de execução financeira, que conterá:

- relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

- relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

- comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

- extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e

- memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

14.3.2 - Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

14.4 - Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

14.5 - A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

- do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

- do relatório de execução financeira, quando houver.

14.5.1 - O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

14.5.2 - O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.

14.6 - O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

14.7 - A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com instauração da tomada de contas especial.

14.7.1 - A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

14.7.2 - A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado do objeto da parceria; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

14.8 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.

14.8.1 - O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

14.9 - Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará o registro na plataforma eletrônica das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.

14.10 - Exaurida a fase recursal, no caso de rejeição das contas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que:

- devolva os recursos de forma integral ou parcelada, nos termos da Lei Distrital Complementar nº 833/2011, sob pena de instauração de tomada de contas especial e registro no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO e em plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição; ou

- solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de relevante interesse social, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho com prazo não superior a metade do prazo original de execução da parceria, desde que a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos e que não tenha sido apontada a existência de dolo ou fraude;

14.11 - Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil;

14.11.1 - Nos casos em que for comprovado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise de contas;

14.11.2 - Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise das contas;

14.12 - Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento [DECRETO DISTRITAL Nº 37.843, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016](#);

14.12.1 - Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar relatório parcial de execução financeira;

14.12.2 - A análise da prestação de contas anual será realizada conforme procedimentos definidos no [DECRETO DISTRITAL Nº 37.843, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES

15.1 - A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

15.2 - É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

15.3 - A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

15.4 - A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que é verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

15.5 - As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário de Estado.

15.6 - Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de dez dias, contados da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

15.6.1 - No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

15.7 - Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser lançado no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO.

15.8 - A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- RESCISÃO E DENÚNCIA

16.1 - Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro partícipe ser comunicada dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, e observado o seguinte procedimento:

I - Comunicação por ofício da intenção justificada de rescisão do instrumento de parceria no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;

II - Manifestação da outra parte, no prazo de 15 (quinze) dias;

III- Decisão final do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal; e IV - Publicação no Diário Oficial e nas páginas eletrônicas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e da Organização da Sociedade Civil.

16.2 - Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.

16.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Distrital 37.843/2016, que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC a oportunidade de defesa.

16.4 - A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL

17.1 - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012 Nº 34.031/2012 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

Brasília-DF, __ de de 2022

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CNPJ: 03.636.479/0001- 45

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

CPF: 006.334.758-07

ACESSO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ESTUDOS SOCIAIS E SUSTENTABILIDADE ORGANIZADA

CNPJ: 12.772.072/0001-36

VERÔNICA DIANO BRAGA

CPF: 689.780.491-68

Presidente

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC		
Razão Social: ACESSO – Associação Cultural de Estudos Sociais e Sustentabilidade Organizada		
Endereço Completo: QNO 11 Conjunto D casa 21		
CNPJ: 12.772.072/0001-36		
Município: BRASÍLIA - Ceilândia	UF: DF	CEP: 72255-040

Site, Blog, Outros: acessodf@gmail.com / contato@acessodf.org / www.acessodf.org		
Nome do Representante Legal: Verônica Diano Braga		
Cargo: PRESIDENTE		
RG: 1.584.853	Órgão Expedidor: SSP/DF	CPF: 689.780.491-68
Telefone Fixo: (61) 99875-3418	Telefone Celular: (61) 99137-7801	
E-Mail do Representante Legal: acessodf@gmail.com / contato@acessodf.org		

ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA		
Responsável pelo acompanhamento da parceria: ERIKA LOBO		
Função na parceria: Projetista		
RG: 190996-7	Órgão Expedidor: SSP/DF	CPF: 696.286.881-20
Telefone Fixo: (61) 98535-8488	Telefone Celular: (61) 98535-8488	
E-Mail do Responsável: erikaflavia@gmail.com		

DESCRIÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: Hair Brasília and Beauty 2022	
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/07/2022 a 01/11/2022	
INÍCIO: 01/07/2022	TÉRMINO: 01/11/2022
<p>DESCRIÇÃO DO OBJETO Evento de exposição de produtos, serviços e negócios voltado para o segmento de beleza tendo como público-alvo empresários, empreendedores e profissionais da área da beleza formado por profissionais de cabelo, barbeiros, manicure/pedicure, podólogos, depiladoras, maquiadores, esteticistas, massoterapeutas, empresários, estudantes do segmento, estudantes, futuros empreendedores e o público em geral.</p> <p>Este evento é de grande valor aos empresários, profissionais, empreendedores e futuros empreendedores de todos os Estados da Federação, tendo em vista ser um evento com diversos atrativos e oportunidades de empreendimento, realização de cursos e aprendizado de novas técnicas, bem como o que há de mais moderno e inovador no mercado mundial, trazendo soluções de desenvolvimento para o segmento e estimulando o sucesso das empresas, empreendedores e profissionais locais.</p> <p>O projeto pretende dar visibilidade e qualificação profissional aos empresários e empreendedores do setor, propiciar o amadurecimento empresarial e profissional, viabilizar negociações e a geração de emprego e renda com a apresentação de boas possibilidades de novas técnicas e tecnologias aos profissionais da beleza.</p>	
<p>JUSTIFICATIVA: Os eventos, feiras, cursos e congressos profissionais, são importantes ferramentas para atualização profissional tanto para as empresas expositoras quanto para as empresas do segmento, empreendedores e profissionais participantes. Estes eventos são instrumentos de marketing, utilizados na promoção de produtos e/ou serviços, na ampliação da carteira de clientes e exposição direta para compradores e potenciais fornecedores. Para os participantes esta é uma excelente oportunidade de aperfeiçoar e adquirir novos conhecimentos, na qual clientes e expositores ficam face a face aumentando assim a oportunidade de negócios de forma rápida, ágil e inteligente.</p> <p>A beleza é um mercado promissor e em ascensão no Brasil. Esse setor cuida do Brasil prevenindo doenças, proporcionando bem-estar, fortalecendo a autoestima e promovendo a inserção social.</p> <p>Cuidar da beleza não é mais somente um fato de vaidade e nem um hábito exclusivamente feminino, hoje cuidar da beleza é cuidar do bem-estar, da saúde e isso se faz necessário em todas as idades e entre homens e mulheres.</p> <p>De acordo com o Ranking Mundial de Consumo de HPPC da Abihpec/Euromonitor, o nosso país é o quarto maior mercado de beleza e cuidados pessoais do mundo, ficando atrás apenas dos Estados Unidos, China e Japão. De 2014 a 2019, segundo a Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos (ABIHPEC), o mercado de beleza e estética cresceu 527% no</p>	

Brasil.

Para 2022, a previsão é que o mercado continue em ascensão, principalmente por importantes mudanças no comportamento do consumidor nos últimos dois anos. Isso porque, a pandemia não transformou apenas os vínculos de convívio e trabalho, mas também as relações de consumo, sobretudo com mercado de beleza e estética. De acordo com estudo publicado pelo Instituto Segmenta, os últimos dois anos afetaram a forma como as pessoas enxergam os produtos e serviços que estão atrelados ao autocuidado. Para essa parcela da população, o período de isolamento trouxe mais atenção aos hábitos que colaboram para uma vida mais saudável. Motivo pelo qual, eles passaram a investir em produtos e serviços que contribuem para seu bem-estar, incluindo aqueles que estão diretamente ligados à construção da autoestima.

Os dois últimos anos se mostraram um período bastante desafiador para estabelecimentos do setor de beleza e bem-estar, que tiveram que fechar as portas devido à pandemia e medidas de isolamento social. Trata-se de um mercado que tem total relevância econômica e sempre mostra boas expectativas para o segmento.

O mercado de beleza é um dos maiores do país e, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o brasileiro gasta mais com beleza do que com comida; também de acordo com o Instituto, em 2021, o setor previa estimativa de recuperação de 6% de mês a mês. Na última década, ao todo, foram mais de R\$ 100 bilhões por ano, segundo dados da Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos (Abihpec).

Os hábitos de consumo mudaram ao longo do tempo e, a cada novo ano, surgem tendências e novidades no ramo de beleza e cosméticos para atender aos desejos e anseios dos clientes. Visando acompanhar as transformações no comportamento dos consumidores e auxiliar as marcas de beleza, os empresários, empreendedores e profissionais do segmento, precisam estar sempre atualizados com as tendências e novidades no mercado, e a realização da Hair Brasília faz parte essencial desse movimento.

Simplificar e trazer para perto a ampliação de produtividade da indústria com o uso de tecnologias avançadas e de ponta e o constate lançamento de novos produtos sem que os empresários, empreendedores e profissionais tenha que sair de Brasília e se tornar referência para outros Estados, é um dos objetivos do projeto.

Este setor exige desempenho profissional de alto nível, sintonizado com as tendências definidas pelos padrões mundiais, uma vez que a facilidade de comunicação, vinda com a globalização, quebrou definitivamente as barreiras regionais, proporcionando maior abrangência na interface de troca de informações e técnicas.

No Distrito Federal esses estabelecimentos somam mais de 17 mil, segundo dados do Sindicato das Empresas do Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal do Distrito Federal – SINDBELE/DF, representando quase quatro vezes à soma de farmácias e panificadoras de Brasília e entorno, existem cerca de mil padarias e 800 farmácias na capital federal, de acordo com os respectivos sindicatos, ainda segundo esse levantamento.

Este é um mercado que apresenta certa maturidade, oferecendo, ainda, um enorme espaço para profissionalização e melhoria da qualidade, tanto dos serviços prestados, quanto do atendimento pessoal ao cliente.

Existe uma grande quantidade de estabelecimentos de beleza que trabalha de forma precária, em instalações inadequadas, com profissionais mal preparados e sem conhecimentos mínimos sobre a melhor forma de administrar e manter um negócio.

Há espaço para novos negócios, desde que, os profissionais estejam comprometidos com a inovação, prestem serviços de qualidade, trabalhem com os melhores preços compatíveis com a média da cidade, ouçam seus clientes e adaptem seus serviços às características e expectativas dos clientes e potenciais clientes, dessa forma, o empresário e o empreendedor poderão ter sucesso e fidelizar uma boa clientela para a manutenção do seu negócio. É um mercado estável, não sofre de crises sazonais e está embalado pela crescente adesão do gênero masculino a serviços desse setor, a estabilidade econômica e a manutenção dos padrões de renda da população indicam um cenário promissor.

Além do conhecimento técnico, é imprescindível que os colaboradores tenham competências que favoreçam o bom relacionamento com os clientes, nessa área trabalha-se com a autoestima das pessoas sendo necessária muita percepção sobre os desejos e necessidades do cliente, ouvindo com atenção, entendendo suas expectativas, sugerindo soluções pertinentes e adequadas ao seu perfil pessoal para tanto os profissionais da área precisam estar sempre atualizados.

O Brasil é reconhecido não apenas como um grande consumidor de produtos de higiene e cuidados pessoais, mas também como um dos mais importantes produtores do setor. Marcas brasileiras e/ou produzidas no Brasil são vendidas no mundo todo.

A crise causada pelo coronavírus, além de ter impactos diretos na saúde, afetou diversos setores, entre eles a área de beleza, bem-estar, estética empresários e empreendedores do segmento em geral. Fora da lista de atividades essenciais, salões de beleza, clínicas de estética, barbearias tiveram que fechar as suas portas e conseqüentemente os distribuidores e lojistas do segmento sentiram o forte impacto levando muitos a fecharem suas portas definitivamente.

A capital do país ocupa o ranking de consumo de cosméticos do país e a 12 anos está dando um passo importante para ampliar sua participação no mercado com a realização da Hair Brasília and Beauty – Feira de Beleza que hoje tem projeção nacional.

De acordo com dados da Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos (Abihpec), o setor registrou uma alta modesta de 0,6% em faturamento (vendas ex-factory) e crescimento 2,8% em volume (toneladas) entre janeiro e maio de 2020, quando comparado ao mesmo período do ano anterior.

A demanda se manteve, mas também se alterou de acordo com os hábitos criados com as pessoas

dentro de casa. O mais importante é acompanhar esses novos hábitos e entender o que vai mudar quando as pessoas retornarem. Agora é o momento de estar em contato com os consumidores. É nossa responsabilidade fomentar um setor de altíssimo envolvimento e importância.

Realizada anualmente desde 2010, a Hair Brasília and Beauty vem demonstrando sua grande importância no cenário econômico da cadeia de beleza do Distrito Federal. A proposta da Hair Brasília and Beauty é reunir em um mesmo local todos os personagens da área da beleza sejam eles, empresários, distribuidores de produtos, representantes de marcas profissionais, indústrias de cosméticos, lojas de varejo, profissionais e aqueles que querem se aprimorar profissionalmente.

A Hair Brasília é um projeto voltado para o empresário, empreendedor e para o profissional da área da beleza, onde consiste em atender todo o público da área, incentivando o empreendedorismo levando informação, conhecimento, atualização profissional e aumentar as oportunidades de negócios.

A Hair Brasília and Beauty é integrada por uma feira comercial, bem como por um conjunto de eventos paralelos tais como cursos, congressos, workshops, oficinas e palestras que atrairão empresários, empreendedores e profissionais da cidade, entorno e comprovadamente de outros estados brasileiros.

IMPACTO ECONÔMICO DO EVENTO

HAIR BRASÍLIA AND BEAUTY 2021 EM NÚMEROS

- 125 empresas expositoras;
- + de 600 marcas em exposição;
- 2.500 empregos gerados direta e indiretamente;
- 42.326 mil participantes;
- 7 mil kg de lixo reciclado;
- Área utilizada de 16.000 m²;
- R\$ 13 milhões em vendas durante os 3 dias de evento;
- R\$ 40 milhões em perspectivas de negócios futuros;
- 1200 pessoas qualificadas.

O projeto representa um grande estímulo para a economia de Brasília uma vez que envolve uma grande movimentação nos mais diversos setores da economia (hotelaria, restaurantes, empresas de transporte, restaurantes, empresas fornecedoras de insumos para eventos e muitas outras), ocasionando um aumento geral na arrecadação das receitas do estado, números de empregos temporários e fixos (diretos e indiretos), além de criar oportunidades para a população local, redistribuindo a renda individual e local aquecendo a economia do Distrito Federal. A Hair Brasília acredita e incentiva o desenvolvimento econômico da nossa Capital.

HAIR BRASÍLIA AND BEAUTY 2022

A Hair Brasília é a terceira maior feira de beleza do Brasil, ficando atrás apenas das grandes feiras internacionais que acontecem em São Paulo. O evento favorece o interesse do setor privado, do setor público e da sociedade, em razão da sua gama de impactos positivos para os envolvidos direta e indiretamente. O evento representa um grande estímulo para a economia envolve movimentações dos mais diversos setores da economia local e regional, ocasionando um aumento geral na arrecadação das receitas, números de empregos (diretos e indiretos), além de criar oportunidades para a população local, redistribuindo a renda individual, local e regional.

Para 2022, além da projeção da cidade de Brasília no cenário nacional dos grandes eventos, é possível afirmar que o evento irá impactar vários setores da economia de diversas formas:

ECONOMICO

Direto: Gerado pelo evento, por meio da compra de bens e [contratação de serviços locais](#) relacionados à sua montagem, divulgação e realização. Através da movimentação econômica generalizada, ocasionada pela realização do projeto, tem-se uma alta significativa na arrecadação de impostos, geração de empregos e de renda.

Indireto: Oriundos do turismo, ocupação hoteleira, uso de aplicativos de transporte, restaurantes, lazer, da compra de bens e da contratação de serviços por participantes e organizadores.

SOCIAL

Ampliação de mão de obra qualificada local, proporcionando a inserção e desenvolvimento de novos empreendedores locais e sua formalização;

Reduzir a pobreza, proporcionando novas possibilidades de empreender e de negócios, acrescentando a vida das pessoas uma visão de dias melhores;

Promover a inclusão social, onde boa parte das pessoas não são agregadas a um contexto de empreendedorismo;

Proporcionar a formalização dos estabelecimentos, uma vez que boa parte dos estabelecimentos do Distrito Federal ainda vivem na informalidade. O evento tem a participação direta de empresas expositoras, contando com 123 empresas, geramos mais de 3000 empregos diretos e indiretos, e esperamos receber aproximadamente 40 mil pessoas nos 3 dias de evento.

Além dos aspectos numéricos, esses **eventos** causam mudanças de comportamento na **sociedade** por meio de uma atitude mais profissional e competitiva e, ainda, impulsionam o reconhecimento, a imagem e a reputação da nossa cidade.

Visando dar mais visibilidade e fomentar a economia do Distrito Federal, o Hair Brasília and Beauty 2022 coloca o conceito de economia criativa a frente de suas ações, destacando a criatividade econômica de diversas empresas do setor da beleza, onde proporcionamos o desenvolvimento de modelos de negócio que se consolidam na criatividade para realização de suas atividades, na angariação de clientes e fomentando o setor, onde é proporcionado a geração de renda, tornando o ramo da beleza um dos mais lucrativos do país e do mundo.

A criatividade no ramo da beleza é fundamental para a manutenção de seus clientes e parceiros, colocando em prática os fundamentos da propriedade intelectual e aspectos criativos, isso quer dizer que a criatividade é o que proporciona e dá valor para um produto ou serviço, proporcionando a geração de renda, empregos e lucratividade das empresas desse setor.

Além de distribuidores e representantes locais o evento também conta com a participação de muitas marcas que estão descobrindo o potencial de Brasília no segmento. Em 2021 tivemos como expositores diversas marcas de âmbito nacional a procura de distribuidores para poder entrar no mercado de Brasília. São marcas já fortalecidas e consolidadas em outros estados, que vem buscar um novo mercado para expansão de seus negócios.

De acordo com pesquisa realizada com os expositores para mensurar o ganho para nossa Capital no que se diz respeito a geração de emprego e renda no período do evento, apenas 2% das empresas trabalham apenas com o quadro atual de funcionários. A grande maioria 98% contratam novos funcionários antes, durante e depois do evento, garantindo uma grande gama de contratações.

TRIBUTOS/ENCARGOS SOCIAIS:

Todo Material, Equipamento, Serviço e Locação a ser utilizado na execução do projeto, será devidamente fornecido por pessoa jurídica, cabendo assim o recolhimento a cada fornecedor/empresa/representante de todos os encargos previstos em lei. As obrigações tributárias para com o fisco e sociais para com os funcionários das empresas contratadas é exclusivamente destas e não do projeto e seus partícipes. Não haverá contratação de outra modalidade, ou seja, não será realizada contratação de pessoa física. Tributos a nível distrital a que estão sujeitas as pessoas jurídicas são, em tese: ISS, INSS, PIS/PASEP, COFINS, CSLL, IRPJ e ICMS, a serem recolhidos pelas empresas que prestarem os serviços, inclusive no que tange as demais obrigações tributárias não onerosas.

Obrigações trabalhistas constituem uma relação interna de cada empresa com o seu funcionário, a depender de uma série de fatores que não podem ser precisados pelo contratante do serviço, pois inexistente relação de responsabilidade direta.

FUNDAMENTAÇÃO NA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014:

Com o intuito de facilitar a execução do projeto em consonância com essa conceituada Pasta de Governo, a Associação adotou como Plano de Trabalho, o modelo regulamentado pela LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis no 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

A aprovação da Lei nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, representa uma grande conquista. Com sua entrada em vigor em 23 de janeiro de 2016 na União, Estados e Distrito Federal, e nos Municípios em 1º de janeiro de 2017, passa a ser estabelecido um novo regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações por meio de novos instrumentos jurídicos: os termos de Fomento e de Colaboração, no caso de parcerias com recursos financeiros, e o Acordo de Cooperação, no caso de parcerias sem recursos financeiros.

DECRETO Nº 37.843, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Regulamenta a aplicação da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública distrital e as organizações da sociedade civil no âmbito do Distrito Federal.

MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

Todo insumo descartável produzido/gerado no evento será destinado para reciclagem, garantindo

assim a sustentabilidade e preservação do meio ambiente.

A cada dia que passa, a conscientização com o meio ambiente tem tomado mais impulso, isso se deve ao aumento no número de legislações ambientais e aos debates constantes de como o ser humano e suas relações influenciam no meio ambiente, tornando cada vez mais comuns, estudos sobre essa temática.

Hoje em dia, os consumidores se preocupam mais, e estão mais preocupados e mais atenciosos quanto às matérias primas e às origens dos produtos que querem adquirir. Segundo um estudo recente realizado pela *Kantar Worldpanel*, **mais de 50% dos consumidores preferem** produtos naturais, sejam eles orgânicos, terapêuticos ou à base de ervas, sem sulfato ou não poluentes. Em adição, por meio desse estudo observou-se que **os mais engajados e conscientes são os brasileiros**: 57,7% deles garantem ter a proteção ambiental como principal motivação para sua preferência pelos produtos naturais.

Assim, o projeto Hair Brasília presa pela sustentabilidade ambiental, reunindo o propósito de reciclagem e sustentabilidade no uso e descarte consciente de insumos, bem como na utilização de matéria prima que não agrida o meio ambiente.

AÇÕES DE ACESSIBILIDADE

Pensando em todos os públicos e na inclusão, a escolha do espaço foi fundamental para essa edição, o projeto irá acontecer em local adequado para todos, com boa acessibilidade de locomoção, espaço amplo, com entradas e saídas bem distribuídas e adequadas.

A equipe será capacitada para lidar com diferentes públicos, visando facilitar o acesso e circulação no evento/projeto, sempre acessível e prestativa.

Assim, a acessibilidade estará presente no acesso ao local, sendo realizado no Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, com estacionamento acessível, sinalizado, banheiros, com local para alimentação e suas variedades.

OBJETIVOS E METAS

OBJETIVO GERAL

O objetivo principal do evento é incentivar o empreendedorismo, oferecer novidades do seguimento e disponibilizar informações técnica promovendo a atualização e formalização dos profissionais e o desenvolvimento do segmento da beleza, criando oportunidades de negócios, investimento e incentivando o empreendedorismo no setor em Brasília e no entorno. A feira consiste em atender todo o público da área, levando informação, conhecimento, atualização profissional, aumentando a oportunidade de negócio de forma rápida, ágil e inteligente.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Reunir produtos e serviços voltados para o profissional da beleza;
- Oferecer boas oportunidades de negócios;
- Fomentar a economia local;
- Atualização profissional em diversas áreas;
- Atrair investimentos para a nossa região;
- Incrementar o turismo;
- Incentivar a manutenção das empresas e negócios já constituídos;
- Incentivar a abertura de novas empresas;
- Incentivar o empreendedorismo individual;
- Informar sobre as novas tendências do mercado de beleza;
- Informar sobre as ferramentas de estruturação do negócio e linhas de crédito para o pequeno empresário;
- Colocar Brasília no placo dos grandes eventos do País;
- Gerar empregos diretos e indiretos;
- Promover a inclusão social

METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

As metas desse fomento correspondem ao ponto onde se quer chegar com o projeto, primando sempre em determinar o tempo em relação ao alcance dos objetivos específicos elencados abaixo:

- Incentivar o empreendedorismo;
- Oferecer novidades do seguimento e disponibilizar informações técnica promovendo a atualização e formalização dos profissionais;
- Desenvolvimento do segmento da beleza;
- Criar oportunidades de negócios e investimentos;

- Incentivar o empreendedorismo no setor em Brasília e no entorno;
- Proporcionar ao público participante levando informação, conhecimento, atualização profissional, aumentando a oportunidade de negócio de forma rápida, ágil e inteligente;
- Despertar e promover o espírito empreendedor;
- Expandir a rede de relacionamentos comerciais;
- Aprimorar o desenvolvimento intelectual e profissional;
- Gerar possibilidades de emprego e renda para a Região do Distrito Federal e entorno.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PRESENTE FOMENTO

O fomento estabelece metas que são mensuráveis, onde será possível medir se a meta foi alcançada, total ou parcialmente.

Neste fomento teremos metas qualitativas e quantitativas, conforme TABELA 01.

As **metas quantitativas** do fomento visam aferir de forma numérica direta e mensurável por meio de indicadores numéricos ou percentuais. Um importante instrumento de aferição será a verificação no quantitativo de pessoas que frequentarão a feira, demonstrando o quão importante é a promoção de feiras dessa magnitude, bem como seu alcance a vários segmentos, como comércio local, hotéis, mobilidade urbana, dentre outros.

METAS QUANTITATIVAS

Plano de metas irá abarcar as seguintes fases:

- Fase 01 - Planejamento / Pré-produção das atividades da HAIR BSB;
- Fase 02 - Realização / Execução da HAIR BSB;
- Fase 03 - Pós-produção da HAIR BSB.

FASES	INDICADORES DE MONITORAMENTO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Fase 01 Planejamento / Pré-produção das atividades da HAIR BSB	<ul style="list-style-type: none"> • Planejamento das atividades • Divulgação; • Aplicação da arte no material (site, mídias sociais, material gráfico e lonas); • Monitoramento das inscrições e demandas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Mídias; • Relação da equipe; • Registros fotográficos; • Relatório das inscrições.
Fase 02 Realização/Execução da HAIR BSB	<ul style="list-style-type: none"> • Montagem da estrutura do evento conforme projeto arquitetônico; • Realização das atividades da programação; • Número de público visitante; • Número de expositores no evento; 	<ul style="list-style-type: none"> • Registro fotográfico das ações da programação; • Relatórios de produção.
Fase 03 Pós-produção da HAIR BSB	- Prestação de contas	<ul style="list-style-type: none"> • Confecção de relatórios de registros fotográficos • Levantamento de valoração de mídia, clipagem do evento; • Prestação de contas final a patrocinadores e apoiadores;

METAS	ETAPAS	INDICADOR	PARÂMETRO DE AFERIÇÃO E CUMPRIMENTO
-------	--------	-----------	-------------------------------------

Meta 01 Recursos Humanos	Etapa 01 Confecção de contratos de prestação de serviços de profissionais para laborarem pelo período de até 3 meses na parceria	Contratação de profissionais para prestar serviços na parceria	Contrato Nota fiscal Relatório de cumprimento de meta
Meta 02 Aluguel de estruturas temporárias	Etapa 01 Seleção de fornecedores para confecção, entrega e montagem de estrutura para realização do evento.	Aluguel de estrutura física temporária para realização do evento	Contrato Nota fiscal Relatório de cumprimento da meta
Meta 03 Material gráfico e divulgação	Etapa 01 Seleção de empresa para fornecimento de marial para realização do evento	Confecção de material para realização do evento	Contrato Nota fiscal Relatório de cumprimento da meta

Item	DETALHAMENTO - PRÉ-PRODUÇÃO / PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO	Duração	
		Início	Fim
01	Elaboração de contratos	01/07/2022	09/07/2022
02	Contratação de equipe	01/07/2022	09/07/2022
03	Reuniões com equipe técnica	01/07/2022	09/07/2022
04	Início da criação de material de comunicação	01/07/2022	09/07/2022
05	Preparar autorizações e outros documentos de produção	01/07/2022	09/07/2022
06	Elaboração de Estratégia de Abordagem	01/07/2022	09/07/2022
07	Preparar ordens do dia e encaminhar para a equipe de produção	01/07/2022	09/07/2022
08	Organização de equipamentos a serem utilizados (fotografia, produção, equipe de som)	01/07/2022	09/07/2022

FASE 01 - PRÉ-PRODUÇÃO

- Elaboração de contratos;
- Contratação de equipe;
- Reuniões com equipe técnica;
- Início da criação de material de comunicação;
- Preparar autorizações e outros documentos de produção;
- Elaboração de Estratégia de Abordagem;
- Organização de equipamentos a serem utilizados (fotografia, produção, equipe de som).

FASE 02 – PRODUÇÃO

- Realização do Hair Brasília and Beauty – Pavilhão de Exposição do Parque da Cidade.
- Contrapartida Social, onde será ofertado 10 ingressos por congresso profissional realizado no projeto, que será entregue a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e está fará a distribuição;

- Será disponibilizado estande medindo 18 metros quadrados para que Pastas do Governo do Distrito Federal possam fomentar/divulgar pessoas e produtos que tenham relação com o segmento da beleza e com o objeto do projeto;
- Será ofertado 200 entradas para feira. Serão entregues para Secretaria de Desenvolvimento Econômico e ela dará a devida finalidade, conforme seu regimento.

Item	DETALHAMENTO - PRODUÇÃO	Duração	
		Início	Fim
01	Abertura da Exposição do Hair Brasília and Beauty 2022 – Pavilhão de Exposição do Parque da Cidade.	10/07/2022	10/07/2022
02	<p>Contrapartida Social - Será ofertado 10 ingressos por cada curso profissional realizado no projeto, para participação nos cursos realizados nos dias de evento, onde será possível a formação profissional e qualificação do participante em temas relacionados ao ramo da beleza, conforme abaixo:</p> <p>Curso de Maquiagem - 10 ingressos; Curso de Nails Design - 10 ingressos; Curso de Barbearia - 10 ingressos; Curso de Cachos - 10 ingressos; Curso de Cabelos - 10 ingressos; Curso de Truss Experience - 10 ingressos; Curso de Micropigmentação - 10 ingressos.</p> <p>As vagas serão disponibilizadas pelo projeto, ficando a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a divulgação em salões de beleza, mídias sociais, grupo de pessoas atendidas e cadastradas em seus bancos de cadastros;</p> <p>Será ofertado pelo projeto 200 entradas para a feira, onde os ingressos serão disponibilizados para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e a mesma dará a destinação conforme seu regimento;</p> <p>Será disponibilizado um espaço de 36 m², com montagem em octanorm, duas mesas com 4 cadeiras, em um auditório composto por 20 lugares, para realização de orientações aos empreendedores e realização de cursos nos 3 dias de evento, proporcionando a capacitação e orientação de 120 pessoas por dia de evento e 360 pessoas, totalizando 18 cursos nos dias do evento. O Espaço contará com todo mobiliário e sistema de som para utilização. Neste mesmo espaço poderá alocar um estande para exposições, para fomentar/divulgar pessoas e seus produtos, que tenham relação com o segmento da beleza e com o objeto do projeto, onde será possível proporcionar visibilidade a seus produtos, sob a perspectiva de um futuro melhor.</p>	10/07/2022	12/07/2022

FASE 03 - PÓS-PRODUÇÃO

- Solicitando a colaboração em uma pesquisa de opinião sobre o projeto;
- Análise de resultados;
- Elaboração de relatório para prestação de contas;
- Prestação de contas.

Item	DISCRIMINAÇÃO – PÓS-PRODUÇÃO	Duração	
		Início	Fim
01	Solicitar colaboração em responder pesquisa de opinião sobre o projeto	10/07/2022	12/07/2022
02	Análise de resultados	12/07/2022	01/12/2022
03	Elaboração de relatório para prestação de contas	13/07/2022	01/12/2022
04	Prestação de contas	13/11/2022	01/12/2022

O presente fomento primará pela contratação/aquisição dos profissionais e serviços previstos no cronograma executivo e de desembolso, onde constam as especificações dos itens com a melhor técnica e melhor preço de mercado.

Os procedimentos para formatar, executar o projeto irão compreender o planejamento, execução e

prestação de contas, visto as inúmeras tratativas e programações a serem cumpridas, como divulgações, contratações, locações, alocações, montagem, execução, desmontagem e relatórios de execução e prestação de contas final.

Os recursos humanos empregados no evento irão iniciar suas atividades antes mesmo dos dias programados para realização do evento em si, tendo em vista a vasta programação a ser executada para sua realização.

Em síntese, será realizado a divulgação do evento, a contratação dos profissionais, montagem do espaço, execução propriamente dita, após o evento será feito a desmobilização, gerando relatório de execução, bem como relatório de prestação de contas final, obedecendo os ditames do Decreto nº 37.843/2016.

Logo após as contratações, será operacionalizado a logística do evento, obedecendo sempre à legislação pertinente, mediante a assinatura de contratos

de prestação de serviços.

Todas as atividades realizadas neste projeto serão comprovadas mediante produção de relatórios, fotos, bem como produção de relatório final de prestação de contas.

A contratação de pessoal para a execução do fomento será de acordo com o previsto inciso V e VI Art. 28º Decreto nº 37.843/2016.

O planejamento organizacional desse fomento inicia-se com a veiculação do projeto junto aos meios de comunicação audiovisual, após contratações e execução, finalizando com relatório de execução e prestação de contas.

Para tanto, o item meta 01 do cronograma de desembolso, recursos humanos, especifica detalhadamente a questão da composição, especificação, bem como a distribuição dos recursos humanos a serem empregados neste fomento.

Deverão ser realizadas, por esses recursos humanos, a projeção do evento, a organização, o gerenciamento, a execução, bem como todo procedimento de operacionalização e finalização do evento.

PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO

Estima-se 40 mil visitantes durante os 3 dias de realização da Hair Brasília and Beauty 2022, considerando os seguintes perfis:

Cabelereiro;

Barbeiro;

Manicure/Pedicure;

Depilador;

Design de sobrancelhas;

Micropigmentador;

Massoterapeutas;

Esteticistas;

Maquiadores;

Empresários do varejo de cosméticos;

Empresários de distribuição de cosméticos;

Empreendedores Individuais;

Estudantes de áreas afins;

Público em geral.

PROGRAMAÇÃO – CURSOS

Este ano com a retomada dos grandes eventos a Hair Brasília volta com o segmento Hair Brasília Educacional, com 7 cursos profissionais, onde serão realizados de 10 a 12 de julho, sendo eles:

Curso de Maquiagem.

Dia: 10/07 de 12h às 21hs.

10 ingressos

Programação:

12h30 Lys Martins: Noivas natural beauty

13h40 Grazielle Camacho: Empreendedorismo

15h00 Raquel Spóssito: Pele madura

18h10 Yara Prado: Entregue mais que maquiagem.

Curso de Nails Design

Dia: 10/07 de 12h às 21hs.

10 ingressos

Programação:

13:00 Viviane Gregório: Motivação Profissional

14h00 Célia Furtado: Biosegurança

15h30 Fernanda Liciotti: Cutilagem Russa e Sistema Podal

16h30 Bibiana Nogueira: Art Encapsulada

17h30 Bruno Bernardes: Educação Financeira

18h30 Diego Oliveira: Como lotar sua Agenda

20h0 Gabriela Alves: Naturalidade

Curso de Barbearia

Dia: 11/07 de 12h às 21hs.

10 ingressos

Programação:

13:00 Jonny Rebouças: Como aumentar o ticket médio e agregar valor ao seu negócio.

14h00 Bruno Caldas: Técnicas de corte utilizando tesoura

15h30 Rodrigo Retro: Os mistérios da barba

16h30 Junior Inova: Método GTA

17h30 Sonic Barber: Designer de cortes

Curso de Cachos

Dia: 11/07 de 12h às 21hs.

10 ingressos

Programação:

12:00 Edson Beauty e Mayara Oliver: Tricologia aplicada – Novo conceito prático.

14h00 Renata Vidal e Daiane Oliveira: Técnicas de química e soltura dos cachos

15h30 Edson Beauty e Mayara Oliver: Sistema de mechas na água

16h30 Juninho Loes e Daiane Oliveira: Linhas de cortes para cacheados, ondulados e crespos.

Curso de Cabelos

Dia: 11/07 de 12h às 21hs.

10 ingressos

Programação:

12:00 Rodrigo de La Lastra: Cortes programados

14h00 Val Vieira: Mentoria de negócios.

15h30 Marla Muniz: O segredo do mega hair perfeito

16h30 Fabíula Amaral: Mechas rápidas

Curso Truss Experience

Dia: 12/07 de 12h às 21hs.

10 ingressos

Programação:

12:00 Abertura

12:30 Lover Gerson Maed: Técnica Blond

13:00 Lover Paulo Henrique: Técnica Morena

13:30 Ruivos sem descolorir: Especialista Fabio Hiro

14:00 Hair SPA: Phd Sidiel

14:30 Mega show corte: Franck, Fabio Hiro, Paulo Henrique

15h00 Phd Sidiel: Apresentação da coleção Truss Blond

15:30 Phd Sidiel: Apresentação coleção Truss morena

16:00 Empreendedorismo, social media, postagem, fotografia

16:30 Apresentação das modelos. Desfile de encerramento

Curso Micropigmentação

Dia: 12/ 07 de 12h às 21hs.

10 ingressos

Programação:

12:00 Thiago Mattos: Laser NDYag

14h00 Juliana Parra: Reconstrução auréola 3d.

15h30 Andreia Andrade: Visagismo, agregando valor ao profissional da beleza

16h30 Larissa Lobo: Shine lips, lábios marcantes.

Dessa forma, o projeto Hair Brasília and Beauty 2022, visando fomentar ainda mais o segmento da beleza, irá ofertar 70 (setenta ingressos) para participação nos cursos a serem realizados nos 3 dias do evento, sendo 10 ingressos por cada curso, ficando a cargo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico para distribuição dos ingressos.

Será ofertado pelo projeto 200 entradas para a feira, onde os ingressos serão disponibilizados para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e a mesma dará a destinação conforme seu regimento;

Será disponibilizado um espaço de 36 m², com montagem em octanorm, duas mesas com 4 cadeiras, em um auditório composto por 20 lugares, para realização de orientações aos empreendedores e realização de cursos nos 3 dias de evento, proporcionando a capacitação e orientação de 120 pessoas por dia de evento e 360 pessoas, totalizando 18 cursos nos dias do evento. O Espaço contará com todo mobiliário e sistema de som para utilização. Neste mesmo espaço poderá alocar um estande para exposições, para fomentar/divulgar pessoas e seus produtos, que tenham relação com o segmento da beleza e com o objeto do projeto, onde será possível proporcionar visibilidade a seus produtos, sob a perspectiva de um futuro melhor.

Por ter conteúdo, objeto e objetivos voltados ao empreendedor, optamos por direcionar este projeto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Pasta dotada de expertise e conhecimento no que tange o empreendedor no Distrito Federal.

CRONOGRAMA EXECUTIVO

Item	AÇÃO - PRÉ-PRODUÇÃO / PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Elaboração de contratos	01/07/2022	09/07/2022

02	Contratação de equipe	01/07/2022	09/07/2022
03	Reuniões com equipe técnica	01/07/2022	09/07/2022
04	Início da criação de material de comunicação	01/07/2022	09/07/2022
05	Preparar autorizações e outros documentos de produção	01/07/2022	09/07/2022
06	Elaboração de Estratégia de Abordagem	01/07/2022	09/07/2022
07	Preparar ordens do dia e encaminhar para a equipe de produção	01/07/2022	09/07/2022
08	Organização de equipamentos a serem utilizados (fotografia, produção, equipe de som)	01/07/2022	09/07/2022
09	Abertura da Exposição do Hair Brasília and Beauty 2022 – Pavilhão de Exposição do Parque da Cidade.	10/07/2022	10/07/2022
10	<p>Será ofertado 10 ingressos por cada curso profissional realizado no projeto, para participação nos cursos realizados nos dias de evento, onde será possível a formação profissional e qualificação do participante em temas relacionados ao ramo da beleza, conforme abaixo:</p> <p>Curso de Maquiagem - 10 ingressos; Curso de Nails Design - 10 ingressos; Curso de Barbearia - 10 ingressos; Curso de Cachos - 10 ingressos; Curso de Cabelos - 10 ingressos; Curso de Truss Experience - 10 ingressos; Curso de Micropigmentação - 10 ingressos.</p> <p>As vagas serão disponibilizadas pelo projeto, ficando a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a divulgação em salões de beleza, mídias sociais, grupo de pessoas atendidas e cadastradas em seus bancos de cadastros;</p> <p>Será ofertado pelo projeto 200 entradas para a feira, onde os ingressos serão disponibilizados para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e a mesma dará a destinação conforme seu regimento;</p> <p>Será disponibilizado um espaço de 36 m², com montagem em octanorm, duas mesas com 4 cadeiras, em um auditório composto por 20 lugares, para realização de orientações aos empreendedores e realização de cursos nos 3 dias de evento, proporcionando a capacitação e orientação de 120 pessoas por dia de evento e 360 pessoas, totalizando 18 cursos nos dias do evento. O Espaço contará com todo mobiliário e sistema de som para utilização. Neste mesmo espaço poderá alocar um estande para exposições, para fomentar/divulgar pessoas e seus produtos, que tenham relação com o segmento da beleza e com o objeto do projeto, onde será possível proporcionar visibilidade a seus produtos, sob a perspectiva de um futuro melhor.</p>	10/07/2022	12/07/2022
11	Solicitar colaboração em responder pesquisa de opinião sobre o projeto	10/07/2022	12/07/2022
12	Análise de resultados	12/07/2022	01/12/2022
13	Elaboração de relatório para prestação de contas	13/07/2022	01/12/2022
14	Prestação de contas	13/10/2022	01/12/2022

MARCOS EXECUTORES		
AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
Início do Projeto	01/07/2022	01/11/2022
Contratações	01/07/2022	09/07/2022
Evento	10/07/2022	12/07/2022
Finalização do Projeto	01/11/2022	01/11/2022

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MODALIDADE: Repasse único no mês de junho de 2022

VALOR TOTAL DAS EMENDAS PARLAMENTARES: R\$ 499.998,71 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos.)

RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados do presente fomento é alcançar, de forma concreta, os objetivos específicos. Portanto nesse fomento há uma clara e nítida existência de uma estreita correspondência entre o fomento e a sua execução junto à sociedade, nesse caso específico, o seguimento do mercado de produtos e serviços para o setor de beleza em geral, sendo este muito promissor para Brasília e para o Brasil, considerando seu alcance, chegando a atingir no ano de 2019, um público de aproximadamente 67 mil pessoas e em 2021 um total de 42.326 mil participantes, abrangendo 23 Estados da Federação, tendo sido realizado em edições de 2010 a 2021.

Para a edição de 2022, espera-se receber mais de 40 mil pessoas nos dias de evento, abrangendo participantes de workshops, oficinas, congressos, bem como visitantes que irão fomentar o comércio.

Os resultados esperados serão devidamente mensuráveis, passíveis de demonstração e reproduzíveis, mediante os diversos indicadores de aferições.

Portanto, o presente fomento terá impactos de mudança de hábitos e quiçá cultural, junto à sociedade, principalmente no que tange a perspectiva de criação de novos negócios, regularização de estabelecimentos e interação dos participantes com os expositores e profissionais presentes no evento, proporcionando aos mesmos, um ambiente de convivência onde possam usufruir de estrutura, para melhorar o desempenho das tratativas e alinhamento nas relações.

Reconhecimento do DF como um grande polo de Beleza Nacional;

Atrair público do entorno do Distrito Federal, bem como, demais regiões, tais como municípios e capitais, potencializando o turismo regional;

Oportunizar boas oportunidades de negócios;

Incentivar o empreendedorismo Individual;

Incremento e desenvolvimento da economia local;

Promoção da cidade de Brasília com foco no fortalecimento do turismo local;

Incrementar o calendário de eventos turísticos e negócios do DF;

Gerar empregos diretos e indiretos de vários segmentos de serviços;

Apresentar resultado de pesquisa de satisfação aplicada durante a realização o evento em forma de relatório.

ANEXOS EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO) CURRÍCULO PADRÃO DA EQUIPE DE TRABALHO CROQUI DO EVENTO (SE HOUVER) PLANO DE COMUNICAÇÃO PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES OUTROS. Especificar: _____

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição da Despesa	Referência	Unidade de Média	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
META 1 - CONTRATAÇÕES DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO						
1.1	[Produtor Executivo] - (Cargo Administrativo) Contratação de 01 Profissional com carga horária de 40 horas semanais - Profissional responsável pela elaboração do projeto, acompanhamento de todas as metas de desdobramento, interlocução junto a Secretaria de Estado, relatório de prestação de contas, Manter no drive de forma organizada durante todo o projeto, os contratos, relatórios parciais, comprovantes de realização do objeto para serem anexos ao relatório e para o fácil acesso da diretoria do projeto e do Secretaria. Elaborar textos técnicos e preencher todos os formulários relacionados à prestação de contas do projeto, anexando listas de chamadas e demais comprovantes recebidos da coordenação e produção do projeto.	Termo de Fomento	Mês	4	R\$ 5.125,38	R\$ 20.501,52
1.2	[Coordenador Administrativo] - Contratação de 01 Profissional com carga horária de 48 horas semanais - Orienta todas as equipes para desenvolvimento das ações referentes ao objeto do projeto principalmente equipe executiva e de comunicação da OSC, além de prestar suporte a produção executiva, Organização do material recebido para prestação de contas (Fotos, clipping, textos, declarações, chamadas);	Termo de Fomento	Mês	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
1.3	[Assistente Jurídico] - Contratação de 1 profissional responsável por atuar na elaboração do contrato e na assistência jurídica da OSC durante a contratação de todo corpo técnico do projeto além de auxiliar no cumprimento de todas as etapas da prestação de contas	Termo de Fomento	Mês	2	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
1.4	[Coordenador Geral] - Contratação de 01 Profissional para ser responsável pela Coordenação e comunicação direta com A EQUIPE DE EXECUÇÃO, a partir do planejamento elaborado pela direção, faz o acompanhamento junto a as equipes. E contribui com a criação de metodologia junto a direção do projeto, elabora carta de produção com diretrizes de todas as áreas, onde contém informações da execução do projeto, conhece todos os objetos do projeto e seus prazos propostos e orienta na montagem das atividades, de modo que o objeto proposto seja executado com sucesso. Elabora, na pré-produção, acompanha o processo de produção dos materiais desenvolvidos nas atividades.	Termo de Fomento	Mês	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
1.5	[Designer Gráfico] - Contratação de 01 Profissional para a criação de todas as artes vinculado ao projeto sendo todo o material de publicidade/mídia/divulgação com caráter exclusivamente informativo; conforme legislação vigente, criação das artes para postagens em mídias sociais sendo elas prioritariamente FACEBOOK / INSTAGRAM durante todo o decorrer do projeto, criação de arte para prensagem das camisetas e demais materiais gráficos que se fizerem necessário.	Termo de Fomento	Mês	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1.6	[Coordenador Produção] - Responsável por coordenar toda montagem e desmontagem da estrutura.	Termo de Fomento	Mês	2	R\$ 4.199,00	R\$ 8.398,00
1.7	[Fotógrafo] - 4 Profissionais responsáveis pelo registro fotográfico do evento, com entrega do material em alta resolução, entregam em mídia digital, para realizar todo registro do evento, visando total transparência na prestação de contas, com o registro de todos os itens presentes na planilha orçamentária relativos a produção.	Termo de Fomento	Diária	12	R\$ 347,00	R\$ 4.164,00
1.8	[Editor de Vídeo] - Contratação de 01 Profissional responsável pela edição de todo material cinematográfico produzido		Mês	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
1.9	[Cinegrafista] - 2 cinegrafistas para making off e produção de vídeos institucionais	Termo de Fomento	Mês	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
1.10	[Segurança Patrimonial (diurno)] - 20 Profissionais para atuar como guarda na área do evento, uniformizados com camiseta e identificação da empresa, com carga horária de 12h, registro na Secretaria de Segurança Pública. (O quantitativo varia conforme o dia Quinta feira - 6 / Sexta feira - 6 / sábado - 10 / domingo, segunda e terça 20 / quarta - 6).	Termo de Fomento	Diária de 12h	88	R\$ 205,44	R\$ 18.078,72

1.11	[Segurança Patrimonial (noturno)] - 13 Profissionais para atuar como guarda na área do evento, uniformizados com camiseta e identificação da empresa, com carga horária de 12h, registro na Secretaria de Segurança Pública. (O quantitativo varia conforme o dia Quinta feira - 3 / Sexta feira - 3 / sábado - 6 / domingo, segunda e terça- 8 / quarta - 6).	Termo de Fomento	Diária de 12h	42	R\$ 205,44	R\$ 8.628,48
1.12	[Brigadistas] - Brigadistas de Emergência e Primeiros Socorros - Profissionais socorristas/brigadistas para desempenharem o serviço de brigada anti- pânico e para atuarem em primeiros socorros, uniformizados e com carga horária de 12h. Serão 04 profissionais atuando em 3 dias.	Termo de Fomento	Diária de 12h	47	R\$ 201,67	R\$ 9.478,49
1.13	[Equipe e material de Limpeza] - Serviços de limpeza, desinfecção e desodorização dos ambientes. Os materiais de limpeza e conservação incluem, no mínimo: pano, flanela e produtos adequados. Vassouras, baldes, bacias, panos diversos, sacos de lixos de tamanhos variados, aspirador de pó, desinfetantes, similares e álcool em gel. Papel higiênico, sabonete cremoso de boa qualidade, papel toalha. Lixo acondicionado em sacos plásticos, removendo-os para local adequado. Limpeza dos corredores do evento. Limpeza e Desinfecção: procedimento antimicrobiano de remoção da sujeira e detritos indesejáveis que visa manter em estado de asseio o ambiente, dependências, equipamentos e instalações. Desodorização: aplicação de produto aerossol para neutralizar odores em banheiros.	Termo de Fomento	Diária de 10h	120	R\$ 230,00	R\$ 27.600,00
1.14	[Carregadores] - 20 pessoas - Pessoal especializado, a auxiliar em demandas necessárias, para deslocamento de material a ser transportado dentro da feira	Termo de Fomento	Diária de 10h	60	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
1.15	[Assistente de produção] - [5 profissionais responsáveis por auxiliar a coordenação geral no acompanhamento.	Termo de Fomento	Diária 10h	15	R\$ 679,00	R\$ 10.185,00
1.16	[Recepcionista] - 35 pessoas que ficarão responsáveis por recepcionar e orientar o público no decorrer do evento.	Termo de Fomento	Diária 10h	105	R\$ 250,00	R\$ 26.250,00
Subtotal						R\$ 191.684,21
META 2 - CONTRATAÇÕES DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS						
2.1	[Fechamento Cego] - As placas de fechamento para eventos são fabricadas nas dimensões de 2mx2,10 m (comprimento x largura) e pesam 36 kg. Sua estrutura metálica em perfil retangular 30mmx20mm é feita em aço carbono SAE 1010 (galvanizado a fogo) e o acabamento é confeccionado em chapa de zinco (0,60mm).	Termo de Fomento	Metro Linear / diária	2000	R\$ 8,29	R\$ 16.580,00
2.2	[UTI Móvel] - A disponibilização de Ambulância de Remoção visa atender as urgência e emergências de suporte pré-hospitalar, tendo como orientações gerais o Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002 – Atendimento pré-hospitalar móvel. Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte Inter hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.	Termo de Fomento	Diária de 12h	3	R\$ 2.581,50	R\$ 7.744,50
2.3	[Painel de LED] - Painéis de Led composto por 2 painéis, cada um medindo 4x2, totalizando 08 M² cada painel, totalizando 16 M² por dia de evento, totalizando 48 M². P3.0 Indoor Instalação Fixa - 576mm X 576mm, Modelo Indoor Fixo P3.0, Pixel Pitch 3.0mm, Mod. (LxA) 192mm X 192mm, Resol./ Mod. 333px X 333px, Densidade 111.111 px/m², Cons. Médio (/m²) 500 Watts, Voltagem 220V, Distância Min. 3,0 Metros, Brilho 2.300 Nits Vida Util 100.000 Horas. PROCESSAMENTO GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO 1 processadores RGBLink 1 notebook.	Termo de Fomento	M²/diária	48	R\$ 305,00	R\$ 14.640,00
2.4	[Box truss] - estrutura de alumínio box truss alumínio Q30	Termo de Fomento	Metro linear / diária	530	R\$ 25,50	R\$ 13.515,00
2.5	[Estande básico em Octanorm] - Montagem de estande básico com estrutura em alumínio anodizado e placas de TS com 2,70 m de altura	Termo de Fomento	M² / Diária	2.223	R\$ 50,00	R\$ 111.150,00
2.6	[Lona Vinílica] - Lona vinílica com acabamento em ilhós e impressão em 4 cores.	Termo de Fomento	M²	565	R\$ 45,00	R\$ 25.425,00
2.7	[Alambrados] - Produto: Grade de Isolamento Tubular Material: Aço Tubular 1 1/2" - Galvanizado à Fogo Medidas: 2,00 x 1,20 m (comprimento x altura)	Termo de Fomento	Metro linear/ diária	1016	R\$ 5,00	R\$ 5.080,00

2.8	[Carpete] - Montagem de carpete na cor cinza 100 % poliéster antichama, com instalação.	Termo de Fomento	M²	3.806	R\$ 30,00	R\$ 114.180,00
Subtotal						R\$ 308.314,50
VALOR TOTAL>>>						R\$ 499.998,71

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal
Setor Comercial Norte - SCN Quadra 2 Bloco "C" Número 900 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-030 - DF

00370-00001879/2022-31

Doc. SEI/GDF 89263820